



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 23 DE 2026

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 001 de 2026, aprovado na 2ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROTOCOLADO *sem sistema*
DATA *24/02/2026*
HORA *10:33*



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 001 DE 2026.

Cria o emprego público permanente denominado “Coordenador do CRAS”.

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Empregos Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 65, de 10 de dezembro de 2024, 01 (um) emprego público denominado “Coordenador do CRAS”, passando o referido Anexo a vigorar com a inclusão e consolidação do cargo na forma abaixo especificada.

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	HS/SEM ANA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	Mantidos, transformado, extintos
02	COORDENADOR DO CRAS	13	35	Nível Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho	MANTIDO

Art. 2º O impacto orçamentário-financeiro decorrente do disposto nesta Lei Complementar será de R\$ 113.167,30 (cento e treze mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos) no exercício de 2026; de R\$ 134.724,41 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) no exercício de 2027; e de R\$ 140.515,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e quinze reais) no exercício de 2028.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.